



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
PROC. CM Nº PL 37/2020

PROJETO DE LEI Nº. 37, DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período governamental a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2021 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica fixado e mantido o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mogi Guaçu para o período governamental que se iniciará em **1º de Janeiro de 2021** com término previsto para **31 de Dezembro de 2024 (18ª Legislatura)**, em R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º Fica fixado e mantido o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, para o mesmo período referido no artigo anterior, em 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, que corresponde a R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal, para o período de 1º de Janeiro de 2021 e até 31 de Dezembro de 2024 (18ª Legislatura), fica fixado em R\$ 10.186,36 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta Lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º É vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para os agentes políticos de que trata esta Lei.

Art. 5º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 22 de maio de 2020.

Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
2º Secretário